



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 449/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ASSUNÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

I – CONTRATANTES: “MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, neste ato representada pela Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2023, brasileira, portadora do CPF/MF nº 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG 10.779.060-8 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Faustina Andrade da Silva, 220, apto 002, e a empresa ASSUNÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Higino Gomes Duarte, 417, Centro, Naviraí-MS, CEP 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF nº 47.637.489/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Matheus Miquelan Assunção, já qualificada nos autos, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo dá-se pelo encerramento da contratação a contar da data de sua assinatura, com base no art. 4º, VIII, in fine, da Lei Municipal 2.195/2019; e artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, por razões descritas pela contratada encaminhada pela Gerência de Saúde e no Parecer Jurídico.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Bilateral do Termo de Credenciamento nº 449/2022, oriundo do Processo nº 024/2022, Inexigibilidade n.º 005/2022, Credenciamento n.º nº 001/2022.

1.2 – O presente termo dá-se pelo encerramento da contratação a contar da data de sua assinatura, com base no art. 4º, VIII, in fine, da Lei Municipal 2.195/2019; e artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, por razões descritas pela contratada encaminhada pela Gerência de Saúde e no Parecer Jurídico.

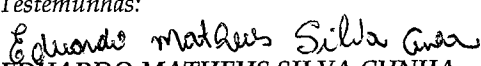
## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

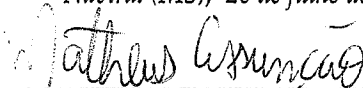
2.1 – Em consequência do encerramento do Termo de Credenciamento as partes outorgam-se, mutuamente, plena e geral quitação relativamente às obrigações por elas assumidas.

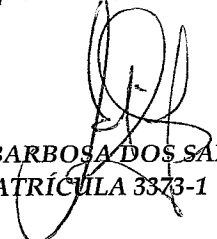
2.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

  
MARIANA CRUZ ROSADA  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
Conf. Decreto nº 033/2023  
Contratante

Testemunhas:  
  
EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA  
MATRÍCULA 8862-5

Naviraí (MS), 26 de julho de 2023.  
  
MATHEUS MIQUELAN ASSUNÇÃO  
CPF 099.482.659-12  
Repres. da Contratada

  
SUELI BARBOSA DOS SANTOS  
MATRÍCULA 3373-1